



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

Resolução nº. 066, de 15 de setembro de 2011.

APROVA a instalação do sistema de Ponto Digital para os conselheiros tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais Leste e Oeste do município de Cascavel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **15 de setembro de 2011**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

Considerando, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante à absoluta prioridade na efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando, o artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.142/2009, que dispõe que “o cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva (...)”.

Considerando, o artigo 23, da Lei Municipal nº 5.142/2009, que estabelece o regime e as normas de trabalho do conselheiro tutelar, o qual deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais, sendo distribuído entre os conselheiros tutelares, segundo normas do Regimento Interno, a escala de trabalho para atendimento especial, em regime de plantão.

Considerando também, a necessidade da presença dos conselheiros tutelares na sede dos Conselhos no horário de expediente, tendo em vista a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a instalação do sistema de Ponto Digital para os conselheiros tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais Leste e Oeste do município de Cascavel.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 15 de setembro de 2011.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA